



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 08 / 2017
(Do Senhor Deputado CLAUDIO ABRANTES)

2º T

SUBEMENDA À SUBEMENDA
MODIFICATIVA Nº 2, AO PROJETO DE
LEI Nº 1.992 de 2018 que Cria a
remuneração por trabalho em período
definido (TPD) e prevê outras medidas
para garantir a assistência à saúde no
âmbito do Distrito Federal.

Dê-se à subemenda modificativa nº 1, de autoria do Poder Executivo, a seguinte
redação:

Art. 2º ...

...

§8º O TPD não é devido no caso de pagamento de adicional pela prestação de
serviço extraordinário.

JUSTIFICAÇÃO

A subemenda tem por objetivo aprimorar o projeto.

RETIRADA PELO AUTOR	
Data: 19/4/18	Horário: 17L
Assinatura/Deputado	

Sala das Sessões, em de de 2017.

DEPUTADO CLAUDIO ABRANTES
PDT

Raimundo

U. Rodri

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 1992/18
Folha nº 37

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebido em 19/4/18	às 16h35
Assinatura	Matrícula